

# **INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ**

*Infraestrutura, uma saída para a crise*

**EGON BOCKMANN MOREIRA**

**Advogado. Doutor em Direito. Prof. Faculdade de  
Direito UFPR**

**Prof. Visitante da Faculdade de Direito da  
Universidade de Lisboa**

**Prof. Convidado da Faculdade de Direito da  
Universidade de Coimbra**

**egon@xvbm.com.br**

# Estrutura da exposição

- ① A ideia de crise e a de crise permanente
- ② O Estado Fiscal e a escassez de recursos públicos
- ③ As modalidades de contratação pública em cenário de escassez
- ④ A prorrogação de contratos: legalidade
- ⑤ A prorrogação de contratos: oportunidade e conveniência
- ⑥ Considerações finais: a necessidade de agir

# A “crise permanente”

- A “crise” (eventual) como resultado
  - A crise é a consequência
  - Começo, meio e fim
- A “crise permanente” como causa
  - Explica tudo o que se passa
  - Os fatos como resultado da crise
- O risco do retrocesso
  - Enfrentar, à luz do dia, a crise

# Estado Fiscal e escassez

- Estado brasileiro = Estado Fiscal
  - Receitas públicas = tributos
- Estado Fiscal e escassez
  - Ou aumenta receita tributária
  - Ou diminui gastos públicos
- Contratos administrativos sem impacto orçamentário

# Modalidades de contratações

- Contratos de desembolso
  - Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, RDC, PPP
  - Empreitadas, compras, PPPs
  - Custeio = verbas públicas (contribuinte)
- Contratos de investimento
  - Lei 8.987/95, Lei 9.472/97, Lei 12.815/13
  - Concessões comuns, autorizações
  - Custeio = privado
  - Empresário investe; usuário paga

# Modalidades de contratações

- Contratos de investimento
  - Curto prazo = aquecimento economia
  - Médio Prazo = melhoras na infraestrutura
  - Longo prazo = ciclo virtuoso contratações
- Empreendedor
  - Capta recursos
  - Responsabiliza-se - infraestrutura
  - Gerencia empreendimento – auferir lucros

# Modalidades de contratações

- Contratos de investimento
  - Prazo certo
  - O futuro se torna presente: termo final
- O que fazer?
  - Assume obras e serviços?
  - Licita novos contratos?
  - Prorroga os contratos em vigor?

# Prorrogação: legalidade

- Constituição:
  - Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A **lei disporá** sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de **seu contrato** e de sua **prorrogação**, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão.



# Prorrogação: legalidade

## Leis Gerais:

- Lei **8.666/93**: art. 57, §§ 2.º e 3.º; e 124;
- Lei **8.987/95**: art. 18, IV; e 23, XII;
- Lei **11.079/04**: art. 3.º, caput e § 1.º; 5.º, caput e I; e 11

## Leis Setoriais:

- **Saneamento** - Lei **11.445/07**: art. 11, IV, e § 2.º, I;
- **Elétrico** - Lei **9.074/95**: art. 1.º, §§ 2.º e 3.º; 4.º, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 9.º; 15; 17, §§ 4.º e 5.º; 19; 20; 22; 23; 24; 25; e 27, § 1.º; Lei **9.427/96**: art. 15, II; e 23; Lei **12.783/13**: art. 1.º; 5.º; 6.º; 7.º; 8.º; 9.º; 11; 12; 13; 14; e 15;

# Prorrogação: legalidade

Leis Setoriais:

- **Telecomunicações** - Lei **9.472/97**: art. 22, V; 89, III; 93, VI; 99; e 214, VI;
- **Aéreo** - Lei **7.565/86**: art. 175, § 1.º;
- **Transportes** - Lei **10.233/01**: art. 33; 34-A, § 2.º, I; 35, II; 38, § 2.º, II; e 39, II
- **Portuário** - Lei **12.815/13**: art. 57, 62, 66 e 67

Fonte: Felipe Guimarães, *Da prorrogação do prazo de vigência dos contratos de concessão e de permissão do serviço público ferroviário* (<https://www.linkedin.com/pulse/da-prorroga%C3%A7%C3%A3o-do-prazo-de-vig%C3%A2ncia-dos-contratos-e-felipe>)

# Prorrogação: legalidade

- Prorrogação contratos de concessão
  - Constitucional e legal
  - Todas as leis, gerais e especiais, setores de infraestrutura
  - Prestígio explícito, intenso e extenso, à prorrogação dos contratos

# Prorrogação: oportunidade e conveniência

- Fim do prazo contratual: o que fazer?
- Escolha discricionária Administração Pública
- Ou assume bens e serviços
  - Dinheiro em caixa
- Ou licita
  - Estudos, projetos e interessados na concorrência
- Ou prorroga
  - Novas obrigações a justificar

# Prorrogação: oportunidade e conveniência

- Cenário atual
  - Governos sem disponibilidade de caixa
  - Arrecadação declinando
  - Viabilidade de novas despesas?
- Investimentos em outros projetos
  - Além dos atuais
  - Situação empreendedores privados
  - Dificuldade captação novos projetos

# Prorrogação: oportunidade e conveniência

- Cenário atual
  - É eficiente lançar muitos editais ao mesmo tempo?
  - Todos os empresários podem concorrer em todos os projetos – novos e antigos?
- Vantagens prorrogação
  - Licitações a realizar
  - Contratos hoje em vigor

# Prorrogação: oportunidade e conveniência

- Prorrogação – vantagens ao interesse público
  - Planejamento
  - Publicidade
  - Ganhos para o projeto do contrato em curso
  - Estabilidade e segurança jurídica

# Considerações finais: a necessidade de agir

- Contratações públicas
  - Estreito relacionamento – Estado Fiscal
  - Quais contratos devem ser celebrados?
  - Quais os efeitos das decisões?
- Crise permanente não é igual a crise eterna
  - Agir positivamente
  - Não com causa na crise, mas para revertê-la